



DECISÃO DEFINITIVA HIERÁRQUICA QUANTO AOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS AO CONVITE Nº 015-2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Recurso interposto pela licitante Ivor Tomazzelli-ME.

CONSIDERANDO as contrarrazões apresentadas pela licitante André Sordi & Cia Ltda.

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no julgamento dos recursos e das contrarrazões apresentadas pelas licitantes nominadas acima, referente ao Edital de Licitação nº 092/2014, modalidade Convite nº 005-2014;

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE

Julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto e mantém a INABILITAÇÃO da licitante Ivor Tomazzelli- ME e a HABILITAÇÃO da licitante André Sordi & Cia Ltda, frente ao Edital de Licitação nº 092/2014, modalidade Convite nº 015-2014.

Dá-se ciência aos interessados.

Serafina Corrêa, 06 de junho de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal